

Pedido Esclarecimento Concorrência nº 002/2022

3 mensagens

Severino Nunes <s.nunes@unikaservicos.com.br>

6 de outubro de 2022 16:11

Para: CPL Maxaranguape <cplmaxaranguape@gmail.com>, compraspmmaxaranguape@gmail.com, Comercial <comercial@unikaservicos.com.br>

Sr Pregoeiro e Equipe de Apoio

A UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.788.943/0001-47, sediada na Rua Doutor Epaminondas de Melo, 39, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53.130-550, email comercial@unikaservicos.com.br, Fone (81) 30772527, devidamente qualificado nos autos do processo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM SRP Nº 002/2022 COM SRP, vem pelo presente solicitar os seguintes esclarecimentos.

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA PUBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAC/RN, CNPJ n. 40.756.462/0001-58, neste ato representado(a) por seu ; E SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVACAO, HIGIENIZACAO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDLIMP, CNPJ n. 24.192.916/0001-59, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000038/2022, Na CLÁUSULA SÉTIMA - AUXÍLIO SAÚDE Nos Termos previstos no Inciso IV do § 2.º, e § 5.º, do Art. 458 da CLT e da alínea "q", do § 9.º do art. 28 da Lei 8.212/1991, as empresas, representadas pelo SEAC/RN nesta CCT, concederão aos seus empregados, aqueles estritamente representados pelo SINDLIMP/RN nesta CCT, e alcançados exclusivamente pelo presente instrumento coletivo de trabalho, o valor, fixo, mensal e por cada empregado, de de R\$ 110,16 (cento e dez reais e dezesseis centavos), para fins de concessão de assistência prestada por serviço médico ambulatorial (Auxílio-Saúde) e gerenciada por uma empresa definida como GESTORA.

Pergunta 01 : Na Planilha de Custo e Formação de Preços a Rubrica Auxilio Saúde de R\$ 110,16, esta rubrica não está incluso na planilha do valor estimado, deixando de compor o valor estimado previsto, está rubrica e um benefícios ao trabalhador sua inclusão deve ser obrigatório na Planilha de Custo e Formação de Preços ?

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA PUBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAC/RN, CNPJ n. 40.756.462/0001-58, neste ato representado(a) por seu ; E SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVACAO, HIGIENIZACAO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDLIMP, CNPJ n. 24.192.916/0001-59, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000063/2021, Na CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS Em decorrência de estudos realizados no segmento desta categoria as empresas utilizarão na composição de preços de serviços de asseio, conservação e limpeza, incluindo as que exercem atividades similares e conexas os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários no percentual mínimo de 82,45% (oitenta e dois vírgula quarenta e cinco por cento) conforme planilha de cálculo no anexo I, objetivando com isso garantir o provisionamento mínimo das verbas sociais, trabalhistas, previdenciárias e indenizatórias, evitando a sonegação de direitos dos trabalhadores, levando também em consideração que os encargos sociais e trabalhistas estabelecidos nesta cláusula poderão ser majorados em função das peculiaridades de cada serviço contratados, salientado que a não cotação desses encargos ensejará na desclassificação das empresas no processo licitatório.

Pergunta 02 : Objetivando com isso garantir o provisionamento mínimo das verbas sociais, trabalhistas, previdenciárias e indenizatórias, evitando a sonegação de direitos dos trabalhadores, com isso, será obrigatória usar este percentual, sendo desclassificadas as empresas que não cumprir?

Pergunta 03 : A Planilha de Custo e Formação de Preços, Categoria Auxiliar de Serviços Diversos, em seu Subitem 2.1 A 13º Salario e B Férias \ Adicional de Férias sendo Calculado sobre o Salario da Categoria e o correto é sobre o Total da Remuneração, como devemos calcular ?

Em seu Subitem 16.16 - Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), em número suficiente e adequado, de acordo com as necessidades de cada categoria profissional envolvida na prestação dos serviços contratados.

Pergunta 04 : Não existe previsão na Planilha de Custo e Formação de Preços para EPI, será obrigatória cotar esta rubrica ?

Pergunta 05 : A Planilha de Custo e Formação de Preços, em todas as Categoria no seu Item 4 Custo de Reposição do Profissional Ausente, letra B Multa sobre FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado 0,02% e a letra F Multa sobre FGTS sobre o Aviso prévio Trabalhado 0,01%, esses valores são insuficientes para cobrir já que será necessário 4,00% para cobrir a valor multa do FGTS, como devemos calcular?

Pergunta 06: Os cálculos do Subitem 9.3.1 Custos Indiretos, Lucro e Tributos (CILT), 29,25% esta sendo calculado errado conforme Expressão do BDI (Acordão nº 2622/2013 - TCU Plenario) e Leis nº 10.637/2002, 10.833/2003 e 10.865/2004, como devemos calcular

BDI = (1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L) - 1 (1 - I)	
Expressão do BDI (Acordão nº 2622/2013 - TCU Plenar e Leis nº 10.637/2002, 10.833/2003 e 10.865/2004	io)

Nunes Analista Comercial UNIKA SERVIÇOS



Compras Maxaranguape < compraspmmaxaranguape@gmail.com > Para: maxaranguape.pm@gmail.com

10 de outubro de 2022 14:40

Segue...

[Texto das mensagens anteriores oculto]

JOELSON SILVA Assessor Especial Mat.7839

PM Maxaranguape/RN

Compras Maxaranguape <compraspmmaxaranguape@gmail.com> Para: Severino Nunes <s.nunes@unikaservicos.com.br>

11 de outubro de 2022 13:05

Boa tarde

Segue em anexo, o ofício 071.2022/SEMAD

[Texto das mensagens anteriores oculto] [Texto das mensagens anteriores oculto]



13. Mem 071.2022 Resposta Pedido de Escarecimento.pdf